



LEI Nº 198, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a atualização do PPA 2018/2021 e elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária, bem como da atualização do PPA 2018/2021;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal Nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS



Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para os exercícios de 2019 e atualização do PPA 2018/2021, abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária 2019 e atualização do PPA 2018/2021, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para os exercícios de 2019 e atualização do PPA 2018/2021, conterão as prioridades da Administração Municipal obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - As propostas orçamentárias para os exercícios de 2019 e atualização do PPA 2018/2021 compreenderão:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, como também, em havendo, o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária autorizará o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo e de 100%



(cem por cento) em virtude de superávit financeiro, celebração de convênios e emendas parlamentares destinadas ao município não previstas no orçamento.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicara no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10º - O Município repassará o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do total do FPM para custeio das despesas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, excetuando as previstas em lei destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores públicos, para realização de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública.

Art. 12º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº4.320/64.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal e demais ordenadores de despesa do município, deverão solicitar autorização ao Chefe do Poder Executivo, que autorize por meio de decreto do executivo as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda os ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 13º - São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Tocantins;





III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - A resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 14º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2016 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra e geração de renda;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI – A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2014,

VIII - outras.

Art. 15º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.



Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência de no máximo **1,0% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2017, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 16º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 17º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 18º - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 19º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.



SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - Os compromissos de natureza social;
- V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

- VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - Os investimentos e inversões financeiras;
- XII - Outras.

Art. 21º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;
- IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;



VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

VII - Outros.

Art. 22º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 23º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009 Inciso I:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; [grifo nosso]

Art. 24º - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores e obrigações trabalhistas;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 25º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2014, ate o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum



acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 26º - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 27º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 28º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e obedeçam os princípios da administração pública.

Art. 29º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a esta comunidade.

Art. 30º - Os Ordenadores de Despesas, poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, esportes, habitação, abastecimento, lazer, turismo, infra-estrutura, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico entre outros.

Art. 31º - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei específica.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria Municipal de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores bem como a Previsão Mensal de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso.





Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a revisão do Plano Plurianual – PPA não sejam votados até 31 de dezembro de 2016, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 34º - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado a Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - Fica autorizado aos ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar não liquidados.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54%** (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6%** (*seis por cento*) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Transferências diversas.

Art. 37º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38º - Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2016, até o limite do índice



acumulado da inflação no período que mediar o exercício de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos Jurídicos e Legais e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

Adriano R. de Moraes
Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
Receita Tributaria	14.228.800	14.940.240	15.687.252
Receita de Contribuições	209.000	219.450	230.423
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita Agropecuária	9.250	9.713	10.198
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Servicos	-	-	-
Transferências Correntes	14.010.550	14.711.078	15.446.631
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital	3.670.000	3.853.500	4.046.175
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	3.670.000	3.853.500	4.046.175
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	-	-	-
Receitas de Capital - Intra-Orçamentárias			
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO			
(R) Deduções Da Receita	(1.576.440)	(1.655.262)	(1.738.025)
(R) Deduções Da Receita Corrente	(1.576.440)	(1.655.262)	(1.738.025)
(R) Deduções Da Receita Tributária	-	-	-
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	(1.576.440)	(1.655.262)	(1.738.025)
(R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas Correntes	-	-	-
TOTAL	16.322.360	17.138.478	17.995.402

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins

ANTONIO HEITOR RIBEIRO COSTA

SEC. DE FINANÇAS

CPF: 344.613.963-04

Antonio Heitor Ribeiro Costa
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 344.613.963-04
Port. nº 02/2017

IVON SOUZA RAMOS

CONTROLE INTERNO

CPF: 892.514.901-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
AVENIDA IMPERATRIZ N° 515
CENTRO
C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Receita Tributaria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	406.148	-
2017	370.069	-8,88
2018	411.445	11,18
2019	209.000	-49,20
2020	219.450	5,00
2021	230.423	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Contribuicoes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	7.157	-
2017	6.521	-8,88
2018	7.250	11,18
2019	-	-100,00
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	44.361	-
2017	40.421	-8,88
2018	44.940	11,18
2019	9.250	-79,42
2020	9.713	5,00
2021	10.198	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	1.036	-
2017	944	-8,88
2018	1.050	11,18
2019	-	-100,00
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	2.073	-
2017	1.889	-8,88
2018	2.100	11,18
2019	-	-100,00
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Servicos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	29.643	-
2017	27.010	-8,88
2018	30.030	11,18
2019	-	-100,00
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferencias Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	12.459.735	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	11.352.926	-8,88
2018	12.522.237	11,18
2019	14.010.550	11,00
2020	14.711.078	5,00
2021	15.446.631	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	64.607	-
2017	58.868	-8,88
2018	65.450	11,18
2019	-	-100,00
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	39.485	-
2017	35.978	-8,88
2018	40.000	11,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

2019	-	-100,00
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortizacao de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferencias de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	3.533.732	-
2017	3.219.828	-8,88
2018	3.579.819	11,18
2019	3.670.000	2,52
2020	3.853.500	5,00
2021	4.046.175	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

2021	-	-
------	---	---

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515
CENTRO
C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515
CENTRO
C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

(R) Deduções Da Receita Tributária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

(R) Deduções Das Receitas De Transferências Corren

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	(1.649.978)	-
2017	(1.503.409)	-8,88
2018	(1.671.498)	11,18
2019	(1.576.440)	-5,69
2020	(1.655.262)	5,00
2021	(1.738.025)	5,00

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

(R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas Corre

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515
CENTRO
C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Adriano R. de Moraes

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins

Antonio Heitor Ribeiro Costa
ANTONIO HEITÓR RIBEIRO COSTA
SEC. DE FINANÇAS

Antonio Heitor Ribeiro Costa
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 344.613.963-04
Port. nº 02/2017

José
IVON SOUZA RAMOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 892.514.901-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2019	2020	2021
Despesas Correntes			
Pessoal E Encargos Sociais	11.594.111	12.173.816	12.782.507
Juros E Encargos Da Dívida	6.599.478	6.929.452	7.275.925
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Despesas De Capital			
Investimentos	4.994.632	5.244.364	5.506.582
Inversões Financeiras	4.678.249	4.912.162	5.157.770
Amortização Da Dívida	-	4.448.249	4.670.662
Reserva De Contingência			
Reserva De Contingência	230.000	241.500	253.575
TOTAL	16.322.360	17.138.478	17.995.402

Adriano R. de Moraes *Antonio Heitor Ribeiro Costa* *Jon Souza Ramos*
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES ANTONIO HEITOR RIBEIRO COSTA JON SOUZA RAMOS
PREFEITO SEC. DE FINANÇAS CONTROLE INTERNO
CPF: 850.035.811-49 CPF: 344.613.963-04 CPF: 892.514.901-04
Adriano Rodrigues de Moraes *Antonio Heitor Ribeiro Costa*
Prefeito Municipal de Sec. Mun. de Finanças
São Sebastião do Tocantins CPF: 344.613.963-04
Port. nº 02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ N° 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.786.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	7.166.963	-
2017	6.530.316	-8,88
2018	7.260.436	11,18
2019	6.599.478	-9,10
2020	6.929.452	5,00
2021	7.275.925	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	30.843	-
2017	28.104	-8,88
2018	31.246	11,18
2019	-	-100,00
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	3.167.935	-
2017	2.886.524	-8,88
2018	3.209.251	11,18
2019	4.994.632	55,63
2020	5.244.364	5,00
2021	5.506.582	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	4.442.710	-
2017	4.048.060	-8,88
2018	4.500.653	11,18
2019	4.448.249	-1,16
2020	4.670.662	5,00
2021	4.904.195	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Inversões Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortização Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	85.128	-
2017	77.566	-8,88
2018	86.238	11,18
2019	230.000	166,70
2020	241.500	5,00
2021	253.575	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingência

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	44.421	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515
CENTRO
C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Despesas

2017	40.475	-8,88
2018	45.000	11,18
2019	50.000	11,11
2020	52.500	5,00
2021	55.125	5,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Adriano R. de Moraes
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49
Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins

Antonio Heitor Ribeiro Costa
ANTONIO HEITOR RIBEIRO COSTA
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 344.613.963-04
Antonio Heitor Ribeiro Costa
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 344.613.963-04
Port. nº 02/2017

Ivan Souza Ramos
IVAN SOUZA RAMOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 892.514.901-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ N° 515

CENTRO

C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)						
Receita Tributária	11.321.458	10.315.763	11.469.114	12.643.110	13.275.266	13.939.029
IPTU	406.148	370.069	411.445	209.000	219.450	230.423
ISS	4.936	4.497	5.000	500	525	551
ITBI	246.781	224.860	250.000	120.000	126.000	132.300
IRRF	1.036	944	1.050	500	525	551
Outras Receitas Tributárias	126.964	115.686	128.620	80.000	84.000	88.200
Receitas de Contribuições	26.430	24.082	26.775	8.000	8.400	8.820
Receitas Previdenciárias	7.157	6.521	7.250	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	6.120	5.577	6.200	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	1.036	944	1.050	-	-	-
Receita Patrimonial	44.361	40.421	44.940	9.250	9.713	10.198
(-) Aplicações Financeiras	43.325	39.476	43.890	9.250	9.713	10.198
Transferências Correntes	10.809.757	9.849.517	10.950.739	12.434.110	13.055.816	13.708.606
Cota Parte do FPM	6.960.409	6.342.110	7.051.188	6.500.000	6.825.000	7.166.250
Cota Parte do ICMS	1.184.551	1.079.326	1.200.000	1.300.000	1.365.000	1.433.250
Outras Transferências Correntes	2.664.797	2.428.081	2.699.552	4.634.110	4.865.816	5.109.106
Demais Receitas Correntes	97.360	88.712	98.630	-	-	-
Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	97.360	88.712	98.630	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.573.217	3.255.805	3.619.819	3.677.000	3.853.500	4.046.175
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (V)	39.485	35.978	40.000	-	-	-
Transferências de Capital	3.533.732	3.219.828	3.579.819	3.670.000	3.853.500	4.046.175
Convênios	2.054.306	1.871.820	2.081.098	3.670.000	3.853.500	4.046.175
Outras Transferências de Capital	1.479.426	1.348.008	1.498.721	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II+III+IV+V)	3.533.732	3.219.828	3.579.819	3.677.000	3.853.500	4.046.175
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (VII)=(I+VI)	14.855.190	13.535.591	15.048.934	16.313.110	17.128.766	17.985.204



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31

III - Resultado Primário

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

DESPESAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
Pessoal e Encargos Sociais	10.365.741	9.444.944	10.500.933	11.594.111	12.173.816	12.782.507
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.166.963	6.530.316	7.260.436	6.599.478	6.929.452	7.275.925
Outras Despesas Correntes	30.843	28.104	31.246	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-X)	3.167.935	2.886.524	3.209.251	4.994.632	5.244.364	5.506.582
DESPESA DE CAPITAL (XI)	10.334.898	9.416.840	10.465.688	11.594.111	12.173.816	12.782.507
Investimentos	4.527.838	4.125.626	4.586.890	4.678.249	4.912.162	5.157.770
Inversões Financeiras	4.442.710	4.048.060	4.500.653	4.448.249	4.670.662	4.904.195
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIM. DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	85.128	77.566	86.238	230.000	241.500	253.575
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	4.442.710	4.048.060	4.500.653	4.448.249	4.670.662	4.904.195
RESERVA DE RPPS (XVII)	44.421	40.475	45.000	50.000	52.500	55.125
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Convênios	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(X+XV+XVI)	14.822.029	13.505.375	15.015.340	16.092.360	16.896.978	17.741.827
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)	33.161	30.215	33.594	220.750	231.788	243.377

Adriano R. de Moraes
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO

CPF: 850.035.811-49
Antônio Heitor Ribeiro Costa
ANTONIO HEITOR RIBEIRO COSTA
SEC. DE FINANÇAS

CPF: 344.613.963-04
Antônio Heitor Ribeiro Costa
Antônio Heitor Ribeiro Costa
Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins - Palmas/TO - Tel/Fax:

CPF: 892.514.901-04
Ivon Souza Ramos
IVON SOUZA RAMOS
CONTROLE INTERNO

CPF: 344.613.963-04
Sec. Mun. de Finanças
CPE: 344.613.963-04
Port. nº 02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
DEDUÇÕES (II)	8.287.513,40	8.500.205,44	8.294.796,80	8.044.796,80	7.944.796,80	7.844.796,80
Ativo Disponível	946.558,81	955.408,64	750.000,00	500.000,00	400.000,00	300.000,00
Haveres Financeiros	7.338.954,59	7.544.796,80	7.544.796,80	7.544.796,80	7.544.796,80	7.544.796,80
(-) Restos a pagar processado	-	6.360,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(8.287.513,40)	(8.500.205,44)	(8.294.796,80)	(8.044.796,80)	(7.944.796,80)	(7.844.796,80)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSivos RECONHECIDOS (V)	-	129.463,29	1.000.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(8.287.513,40)	(8.629.668,73)	(9.294.796,80)	(9.294.796,80)	(9.444.796,80)	(9.594.796,80)

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(8.115.229,11)	(212.692,04)	205.408,64	250.000,00	100.000,00	100.000,00

Notas

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2015 : R\$ -172.284,29

IVON SOUZA RAMOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 892.514.901-04

ANTÔNIO HEITOR RIBEIRO COSTA

SEC. DE FINANÇAS
CPF: 344.613.963-04
Antônio Heitor Ribeiro Costa
Sec. Mun. de Finanças
GPF: 344.613.963-04
Port. nº 02/2017

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO

CPF: 850.035.811-49
Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ N° 515

CENTRO

C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	129.463,29	1.000.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	172.284,29	8.287.513,40	8.493.845,44	7.794.796,80	7.294.796,80	6.944.796,80	6.594.796,80
DEDUÇÕES (II)	186.622,49	948.558,81	955.408,64	750.000,00	500.000,00	400.000,00	300.000,00
Ativo Disponível	87.352,33	7.338.954,59	7.544.796,80	7.544.796,80	7.544.796,80	7.544.796,80	7.544.796,80
Haveres Financeiros	101.690,53	-	6.360,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00
(-) Restos a Pagar processado	(172.284,29)	(8.287.513,40)	(8.364.382,15)	(6.794.796,80)	(6.044.796,80)	(5.444.796,80)	(4.844.796,80)
TOTAL							

Adriano R. de Moraes
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Júlio Rodrigues de Moraes
Júlio Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins

Antônio Heitor Ribeiro Costa
ANTONIO HEITOR RIBEIRO COSTA

SEC. DE FINANÇAS

CPF: 344.613.963-04

Antônio Heitor Ribeiro Costa
Antônio Heitor Ribeiro Costa
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 344.613.963-04
Port. nº 02/2017

IVON SOUZA RAMOS
IVON SOUZA RAMOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 892.514.901-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz Nº 515

CENTRO

C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31

Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% P.I.B. (a/P.I.B.)¹ 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% P.I.B. (b/P.I.B.)¹ 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% P.I.B. (c/P.I.B.)¹ 100
Receita Total	16.322.360	15.677.994	-	17.138.478	15.828.744	-	17.995.402	15.904.487	-
Receita Primária (I)	16.313.110	15.689.110	-	17.128.766	15.819.774	-	17.985.204	15.895.474	-
Despesa Total	16.322.360	15.677.984	-	17.138.478	15.828.744	-	17.995.402	15.904.487	-
Despesa Primária (II)	16.092.360	15.457.074	-	16.896.978	15.605.700	-	17.711.827	15.680.375	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	220.750	212.035	-	231.788	214.074	-	243.377	215.099	-
Resultado Nominal	-	-	-	(150.000)	(138.537)	-	(150.000)	(132.571)	-
Divida Pública Consolidada	1.250.000	1.200.653	-	1.500.000	1.385.369	-	1.750.000	1.546.665	-
Divida Consolidada Líquida	(6.044.797)	(5.806.163)	-	(5.444.797)	(5.028.702)	-	(4.844.797)	(4.281.872)	-

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
P.I.B. real (crescimento % anual)	5,00	4,99	4,00
Taxa real de Juri (ímplicito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,10	4,00	4,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,60	3,50	3,63
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,11	4,00	4,50
Projeção do P.I.B. do estado - R\$ Milhares	35.000.000,00	37.000.000,00	39.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1.0411	Valor Corrente / 1.082744	Valor Corrente / 1.131467

Adriano Rodrigues de Moraes
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49

José Antônio Ribeiro Costa
José Antônio Ribeiro Costa
Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins

IVON SOUZA RAMOS

CONTROLE INTERNO

CPF: 892.514.901-04

Antônio Heitor Ribeiro Costa
Antônio Heitor Ribeiro Costa
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 344.613.963-04
Port. nº 02/2017

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
 PREFEITO
 CPF: 850.035.811-49
IVON SOUZA RAMOS
 SEC. DE FINANÇAS
 CPF: 892.514.901-04
ANTONIO HETOR RIBEIRO COSTA
 SEC. MUN. DE FINANÇAS
 CPF: 344.613.963-04
Antônio Hetor Ribeiro Costa
 Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins
 CPF: 344.613.963-04
 Plt. nº 02-2017

Aldirvaldo de Oliveira
 Aldeia Rodígues de Moraes
 Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins
 CPF: 850.035.811-49
 Plt. nº 02-2017

NOTA: Esta entidade não possui regime de Previdência Própria						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	-	-	-	-	-
RESERVA	-	-	-	-	-	-
RESULТАDO ACUMULADO	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	-	-	-	-	-
RESERVA	-	-	-	-	-	-
RESULTADO ACUMULADO	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF
 Demosntrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

PRÉFETURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ N° 515

CENTRO

C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORGÂNICAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS ORGÂNICAS



ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
 IVON SOUZA RAMOS
 SEC DE FINANÇAS
 CONTROLE INTERNO
 CEP: 892.514.901-04
 Antonio Héitor Ribeiro Costa
 Sec. Mud. de Finanças
 CEP: 344.613.963-04
 Prefeito Municipal de
 São Sebastião do Tocantins
 Praça, nº 02 2017

Adriano Rodrigues de Moraes

Nota: Não houve movimentação nos períodos não informados

SALDO FINANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAGÃO DE ATIVOS	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS FINANCEIRAS	TOTAL
DESPESA LIQUIDADAS	2017	2016	(a)
Alienágão de Bens Móveis	-	-	
Alienágão de Ativos	-	-	
Receita de Alienágão de Ativos	-	-	
Alienágão de Bens Imóveis	-	-	
Total	-	-	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAGÃO DE ATIVOS	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS FINANCEIRAS	TOTAL
DESPESA LIQUIDADAS	2017	2016	(a)

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF
 Demonstrativo V - Origem e Apliçação dos Recursos Obtidos com a Alienágão de Ativos

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31

CENTRO

AVENIDA IMPERATRIZ N° 515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO



Adriano Rodrigues de Moraes
 Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins
 CPF: 860.035.811-49
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
 AVON SOUZA RAMOS
 CONTROLE INTERNO
 CEP: 692.514.901-04
 ANTONIO HERTOR RIBEIRO COSTA
 SEC. DE FINANÇAS
 CEP: 344.613.963-04
 Secc. Muni. de Finanças
 CPF: 344.613.963-04
 Antônio Heritor Ribeiro Costa
 Port. nº 02/2017
 CGF: 610.963-04

ADMINISTRAÇÃO GERAL			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2015	2016	2017
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)			
OUTRAS APORTES AO RPPS			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício Anteriores			
Pessoal Civil			
Outras Receitas de Capital			
Alienação de Bens			
RECEITA DE CAPITAL			
Outras Receitas Correntes			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício			
REPASSO PREVIDENCIARIO PARA COBERTURA DE DEFICIT			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício Anteriores			
DESPESAS PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
Contribuição Patronal			
Outras Despesas Correntes			
Pessoal Militar			
Despesas de Capital			
Despesas Gerais			
PREVIDENCIARIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Compensegão Previd. de Apresentadaria RPPA RPPS			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)			
DISPONIBILIDADE FINANCIERA DO RPPS			
Note: Esta entidade não possui regime de Previdência Própria			



MON SOUZA RAMOS
CONTROLE INTERNO
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 892.514.901-04

Antônio Heitor Ribeiro Costa
Soc. Mun. de Finanças
CPF: 344.613.963-04

Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins
Adelmo Ribeiro da Moraes
CPF: 650.035.811-49

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

Nota: Esta entidade não possui regime de Previdência Propria

EXERCÍCIO	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DEFICIT RPPS	REPASSE CONTRIBUÍD. PREVID.	RECEITA PREVID.	DESPESA RESULTADO	VALOR (a)	VALOR (b)	VALOR (c)	VALOR (d)=(a+b+c)	VALOR (e)
2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Arigo 4º, § 2º, alínea a da LRF
Demonstrativo Vila - Projeto Atuarial do RPPS

LE DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS

ANEJO DE METAS FISCAIS

C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31

CENTRO

AVENIDA IMPERATRIZ N° 515





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ N° 515

CENTRO

C.N.P.J : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2019	2020	

AVENIDA IMPERATRIZ N° 515	CENTRO	LEI DE DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS	ANEXO DE METAS FISCAIS	Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	Obrigatórias de Cartera Contínua - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF	Aumento Permanente da Receita	(-) Transferências ao FUNDEF	Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (II)	Reduzido Permanente da Receita (III)	Saldo Utilizado (IV)	Impactos de Novas DCC	Adriano Rodrigues de Moraes	Prefeito Municipal de Tocantins	Sec. Gobernador do Tocantins	
2019	EVENTO														
C.N.P.J.: 00.766.733/0001-31	AVENIDA IMPERATRIZ N° 515	CENTRO	LEI DE DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS	ANEXO DE METAS FISCAIS	Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	Obrigatórias de Cartera Contínua - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF	Aumento Permanente da Receita	(-) Transferências ao FUNDEF	Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (II)	Reduzido Permanente da Receita (III)	Saldo Utilizado (IV)	Impactos de Novas DCC	Adriano Rodrigues de Moraes	Prefeito Municipal de Tocantins	Sec. Gobernador do Tocantins
2019	EVENTO														
Margem Líquida de Expansão de DCCC (III+IV)															



Riscos Fiscais	Descrição	Valor	Províncias	RS Milhares
Recetas previstas para não se realizaram	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de polícias públicas de incentivo à contribuição.	2.000.000,00	Redução dos valores das transferências consituicionais da União e do Estado devido a incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de polícias públicas de incentivo à contribuição.	500.000,00
Receitas previstas para não se realizaram	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de polícias públicas de incentivo à contribuição.	2.000.000,00	Redução dos valores das transferências consituicionais da União e do Estado devido a incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de polícias públicas de incentivo à contribuição.	20.000,00
Redução do resultado das transferências	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de polícias públicas de incentivo à contribuição.	500.000,00	Desvolvimento ou restituição de tributos cobrados indevidamente ou a maior.	20.000,00
Redução do resultado das transferências	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de polícias públicas de incentivo à contribuição.	150.000,00	Aumento ou resultados insperados nos salários e demais obrigações acessórias	150.000,00
Redução do resultado das transferências	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de polícias públicas de incentivo à contribuição.	100.000,00	Problemas de gestão da dívida, causada por variações venidas de juros e de cláusula de penalidades de juros e de outras desonerações.	100.000,00
Redução do resultado das transferências	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de polícias públicas de incentivo à contribuição.	50.000,00	Outras calamidades naturais	50.000,00
Redução do resultado das transferências	Realocação ou reajuste das despesas, e necessidade de exonerar gastos de outras despesas, e centralizar os serviços de comunicações.	100.000,00	Problemas de gestão da dívida, causada por variações venidas de juros e de outras desonerações.	100.000,00
Redução do resultado das transferências	Realocação ou reajuste das despesas, e centralizar os serviços de comunicações.	50.000,00	Descrença de epidemias, intempéries naturais ou outras calamidades naturais.	50.000,00
Redução do resultado das transferências	Utilização da reserva de contingência	50.000,00	Surgimento de desastres de origem natural.	50.000,00
Redução do resultado das transferências	Realocação ou reajuste das despesas, e centralizar os serviços de comunicações.	50.000,00	Problemas de gestão da dívida, causada por variações venidas de juros e de outras desonerações.	50.000,00
Total		2.870.000,00	Total	2.870.000,00

PRFETURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS		
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		
Lei de Diretrizes Orçamentárias		
Anexos de Risco Fiscais		Orgâmenito Fiscal e da Seguridade Social
	2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
 AVENIDA IMPERATRIZ N°515
 CENTRO
 C.N.P.J : 00.766.733/0001-31

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	14.938.000	13.611.045	(8.833)	15.132.824	11.180	16.322.360	7.861	17.138.478	5.000	17.995.402	5.000
Receita Primária (I)	14.855.190	13.535.591	(8.883)	15.048.934	11.180	16.313.110	8.400	17.128.766	5.000	17.985.204	5.000
Despesa Total	14.938.000	13.611.045	(8.883)	15.132.824	11.180	16.322.360	7.861	17.138.478	5.000	17.995.402	5.000
Despesa Primária (II)	14.822.029	13.505.375	(8.883)	15.015.340	11.180	16.092.360	7.173	16.896.978	5.000	17.741.827	5.000
Resultado Primário (III) = (I - II)	33.161	30.215	(8.883)	33.594	11.180	220.750	557.120	231.788	5.000	243.377	5.000
Resultado Nominal	(8.115.229)	(342.155)	(95.784)	(665.128)	94.394	(100.000)	(150.000)	(150.000)	(150.000)	(150.000)	-
Divida Pública Consolidada	-	129.463	-	1.000.000	672.420	1.250.000	25.000	1.500.000	20.000	1.750.000	16.667
Divida Consolidada Líquida	(8.287.513)	(8.364.382)	0.928	(6.794.797)	(18.765)	(6.044.797)	(8.926)	(4.444.797)	(4.844.797)	(4.281.872)	(11.020)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	16.345.996	14.012.571	(14.275)	15.132.824	7.995	15.677.994	3.603	15.828.744	0.962	15.904.487	0.479
Receita Primária (I)	16.255.380	13.934.891	(14.275)	15.048.934	7.995	15.669.110	4.121	15.819.774	0.962	15.895.474	0.479
Despesa Total	16.345.996	14.012.570	(14.275)	15.132.824	7.995	15.677.994	3.603	15.828.744	0.962	15.904.487	0.479
Despesa Primária (II)	16.219.094	13.903.784	(14.275)	15.015.340	7.995	15.457.074	2.942	15.605.700	0.962	15.680.375	0.479
Resultado Primário (III) = (I - II)	36.287	31.107	(14.275)	33.594	7.995	212.035	53.179	214.074	0.962	215.099	0.479
Resultado Nominal	(8.880.136)	(352.249)	(96.033)	(665.128)	88.823	(100.000)	(138.537)	(132.571)	(4.306)	(1.546.665)	11.543
Divida Pública Consolidada	-	133.282	-	1.000.000	650.286	1.200.653	20.065	1.385.369	15.385	(4.281.872)	(14.851)
Divida Consolidada Líquida	(9.068.561)	(8.611.131)	(5.045)	(6.794.797)	(21.093)	(5.806.163)	(14.550)	(5.028.702)	(13.390)	(4.281.872)	(14.851)

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Infração média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,29	2,95	4,09	4,11	4,00	4,50
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1.094256	Valor Corrente * 1.0295	Valor Corrente	Valor Corrente / 1.0411	Valor Corrente / 1.082744	Valor Corrente / 1.131462

Adriano R. de Moraes

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

José Antônio Ribeiro Costa

ANTONIO HEITOR RIBEIRO COSTA

SEC. DE FINANÇAS

CPF: 344.613.963-04

WON SOUZA RAMOS

CONTROLE INTERNO

CPF: 892.514.901-04

Antônio Heitor Ribeiro Costa

Antônio Heitor Ribeiro Costa

Sec. Mun. de Finanças

CPF: 344.613.963-04

Port. n° 02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
 AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515
 CENTRO
 C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas 2017	% PIB	Realizadas em 2017	% PIB	II-Metas		Variação (II-I)
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100	
Receita Total	(a)						
Receita Primária (I)	13.611.045	0,00425	11.605.555	11.605,54710	(2.005,490)	(14,734,28)	
Despesa Total	13.535.591	0,00423	11.547.642	11.547,64200	(1.987,949)	(14,666,83)	
Despesa Primária (II)	13.611.045	0,00425	11.391.877	11.391,87630	(2.219,168)	(16,304,17)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.505.375	0,00422	11.169.446	11.169,44580	(2.335,930)	(17,396,29)	
Resultado Nominal	30.215	0,00001	3.781.96190	3.781,96190	347.981	1.151.66907	
Divida Pública Consolidada	(342.155)	(0,0011)	(832.28750)	(832,28750)	258.927	(75.67516)	
Divida Consolidada Líquida	129.463	0,00004	129.463	129,46320	-	-	
	(8.364.382)	(0,00261)	(8.370.742)	(83.707.42150)	(6.360)	0,07604	

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017.

O Estado do Tocantins não publicou o valor do PIB de 2017 até a presente data.'

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2017	32.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	1.00

Adriano R. de Moraes
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

José do Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins

Antônio Heitor Ribeiro Costa
ANTÔNIO HEITOR RIBEIRO COSTA

SEC. DE FINANÇAS

CPF: 344.613.963-04

Antônio Heitor Ribeiro Costa

Sec. Mun. de Finanças

Port. nº 02/2017

Ivon Souza Ramos
IVON SOUZA RAMOS

CONTROLE INTERNO

CPF: 892.514.901-04

Ivon Souza Ramos
IVON SOUZA RAMOS

CONTROLE INTERNO

CPF: 892.514.901-04